

	<p><b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa</p>	
<p><b>Despacho</b></p>	<p>NP: w0pnmkpm  <b>SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS</b>  27/09/2023  Projeto de lei nº 1947/2023  Protocolo nº 10871/2023  Processo nº 3276/2023</p>	
<p><b>Autor:</b> Dep. Janaina Riva</p>		

**Proíbe o corte de energia elétrica e água para a população de baixa renda nos meses de extremo calor em Mato Grosso.**

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica proibido o corte de energia elétrica e água para a população de baixa renda nos meses de extremo calor no estado de Mato Grosso.

**Art. 2º** Considera-se população de baixa renda, aquelas famílias que se enquadram nos critérios dos programas sociais do governo federal ou estadual, ou com renda per capita inferior a um salário mínimo vigente.

**Art. 3º** Os meses de extremo calor serão definidos pelo órgão competente estadual, considerando as condições climáticas e os padrões de temperatura em Mato Grosso.

**Art. 4º** As concessionárias de energia elétrica e fornecedoras de água não poderão realizar o corte dos serviços durante os meses de extremo calor para a população de baixa renda, mesmo em caso de inadimplência.

**Art. 5º** As concessionárias de energia elétrica e fornecedoras de água deverão oferecer meios alternativos de pagamento e negociação de dívidas para a população de baixa renda, visando facilitar a regularização dos débitos sem interrupção dos serviços.

**Art. 6º** O descumprimento desta lei pelas concessionárias de energia elétrica e fornecedoras de água resultará em multa, cujo valor será definido de acordo com a gravidade da infração e a reincidência.

**Art. 7º** Os recursos arrecadados com as multas serão destinados à melhoria dos serviços públicos de abastecimento de água e energia elétrica em Mato Grosso.

**Art. 8º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



## JUSTIFICATIVA

Este projeto de lei busca garantir o acesso à energia elétrica e água para a população de baixa renda durante os meses de extremo calor em Mato Grosso. As altas temperaturas representam riscos à saúde, especialmente para as famílias mais vulneráveis.

A proibição do corte desses serviços visa assegurar condições mínimas de conforto e bem-estar, evitando problemas de desidratação e higiene inadequada.

O direito humano à água por exemplo, é assegurado pela resolução n.º 64/292, aprovada em julho de 2010 pela Organização das Nações Unidas (ONU). Esta resolução tem sido crucial para denunciar a violação deste direito por vários grupos. No último mês de março a ONU realizou uma grande conferência sobre este tema diante da ameaça que se coloca em várias partes do planeta por causa da sua escassez natural ou como resultado da falta de planejamento. Em 2021, o Senado aprovou por unanimidade a Proposta de Emenda à Constituição (PEC) n.º 06/21, que coloca a água como um direito fundamental na nossa Carta Magna. Atualmente esta PEC se encontra na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC).

Ademais, a disponibilização de meios alternativos de pagamento e negociação de dívidas auxiliará as famílias de baixa renda a regularizarem sua situação financeira, evitando a inadimplência e a interrupção dos serviços.

Assim, este projeto de lei visa promover a justiça social e o direito básico de acesso à energia elétrica e água, contribuindo para o bem-estar e a qualidade de vida da população de baixa renda em Mato Grosso.

Edifício Dante Martins de Oliveira  
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 27 de Setembro de 2023

**Janaina Riva**  
Deputada Estadual